PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO N.° 1.604 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

"Reconhece a não ocorrência de juros e multas sobre o IPTU 2.016, referente a imóveis que forem objeto de requerimentos de revisão, no período que menciona, e dá outras providências."

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA, Prefeita do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, item IV, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o vencimento da parcela única do IPTU 2.016, com 10% de desconto, ou mesmo do pagamento da 1ª parcela do IPTU/2016, ocorre no dia 11/04/2016;

Considerando os pedidos de revisão de valores, revisão de cadastro, cancelamento de contribuição de iluminação pública, dentre outros, os quais são protocolizados pelos contribuintes, geralmente, após o recebimento dos respectivos carnês;

Considerando o grande volume de tais requerimentos, os quais demandam conseqüente vistoria in loco, para avaliação;

Considerando que as situações narradas acima praticamente impossibilitam a avaliação do requerimento antes do vencimento, impedindo que os contribuintes tenham em mãos as guias recalculadas e que, conseqüentemente, possam quitá-las até 11/04/2016, com os benefícios previstos na Lei n° 3.421, de 11.09.2015;

Considerando que o cidadão/contribuinte não pode ser prejudicado pela ocorrência das situações acima;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica reconhecida a não ocorrência de juros e multas sobre a 1ª parcela, bem assim, a permanência do direito aos 10% (dez por cento) de desconto no caso de pagamento à vista do IPTU/2016, aos imóveis que tiverem requerimentos objetivando a revisão do referido imposto, desde que, devidamente protocolizados até o dia 11/04/2016.

Art. 2°. As demais parcelas do IPTU/2016 serão cobradas normalmente, conforme consta na respectiva guia, recalculada ou não;

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 04 de Abril de 2016.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO